

## 1. Objeto e Duração do contrato

**1.1** O objeto do presente contrato (adiante designado abreviadamente por “Contrato”) é o fornecimento de energia elétrica pela Logica Energy (doravante também designado por “comercializador”, nos termos e condições constantes das presentes Condições Gerais e das Condições Particulares.

**1.2** É vedado ao Cliente utilizar a energia elétrica fornecida para uso distinto daquele para que foi contratado, não podendo ainda ceder, alienar ou colocar à disposição de terceiros qualquer dessas energias.

**1.3** Sem prejuízo do disposto no número seguinte o presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, considerando – se automática e sucessivamente renovado por iguais períodos, caso nenhuma das partes se opuser à renovação, através de notificação escrita enviada por carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias relativamente à data de termo ou renovação.

**1.4** O presente contrato pode ser livremente denunciado, a todo o tempo e por qualquer umas das partes, mediante pré - aviso de 20 (vinte) dias antes da data em que pretende o seu termo, mediante carta registada com aviso de receção com indicação expressa da data em que pretende ver o contrato cessar.

## 2. Preço

**2.1** O Cliente obriga-se a pagar o Preço que se encontra definido nas Condições Particulares de cada produto que seja fornecido nos termos do presente Contrato.

**2.2** O Preço incorpora o custo da tarifa de acesso às redes de energia elétrica, nomeadamente, nas suas componentes de uso da rede de transporte, uso da rede de distribuição e uso global do sistema, aplicável a consumidores fornecidos por comercializadores livres; o custo de aquisição da energia elétrica fornecidos pela Logica Energy ao Cliente; e outros custos, encargos, taxas ou impostos aplicáveis.

**2.3** A Logica Energy poderá livremente introduzir, alterações no preço a pagar pelo Cliente, incluindo nas seguintes situações:

**a)** No caso de alteração às tarifas publicadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (“ERSE”), quer seja ao seu valor ou à própria estrutura tarifária, nomeadamente pela sua recomposição ou introdução de novos componentes;

**b)** No caso de alterações ao quadro legislativo e regulamentar aplicável, incluindo aquelas em virtude das quais a Logica Energy se encontre obrigada a suportar ou cobrar quaisquer custos, encargos, taxas ou impostos;

**c)** No caso de alteração dos custos de aquisição de energia elétrica, bem como de modificação do perfil de consumo especificado nas Condições Particulares para o fornecimento de energia elétrica;

## 3. Faturação

**3.1** A faturação é emitida com periodicidade mensal, salvo se, mediante acordo com o Cliente constante das Condições Particulares, for acordada outra periodicidade, podendo o Cliente optar pela faturação eletrónica, desde que para o efeito o solicite e indique endereço de correio eletrónico. O Cliente que escolha a faturação eletrónica deve manter a sua caixa de correio eletrónico disponível para a respetiva receção e comunicar de imediato qualquer alteração de endereço que pretenda efetuar, sem prejuízo de poder, a qualquer momento, cancelar este formato de faturação nos termos da Cláusula 15.1

**3.2** A faturação eletrónica pode ser cancelada pela Logica Energy em qualquer momento, nomeadamente quando não seja possível confirmar a entrega de qualquer fatura no endereço eletrónico indicado pelo Cliente. A Logica Energy poderá também a qualquer altura solicitar confirmação dos elementos da fatura eletrónica fornecidos pelo Cliente.

**3.3** A faturação da energia elétrica terá por base a informação sobre os dados de consumo disponibilizados pelo operador da rede de distribuição à Logica Energy, e obtidos através da leitura de equipamentos de medição dos pontos de consumos ou mediante estimativas.

**3.4** A interrupção do fornecimento de energia elétrica por qualquer facto imputável ao Cliente, não suspende a faturação de quaisquer custos e encargos a suportar pelo Cliente a que a Logica Energy esteja obrigada por lei ou regulamentação, nomeadamente os encargos de potência de energia elétrica.

**3.5** A Logica Energy pode proceder a acertos de faturação motivados, designadamente, pelas situações de anomalia de funcionamento dos contadores, procedimento fraudulento, faturação baseada em estimativa de consumos, correção de erros de medição, leitura e faturação.

**3.6** Os eventuais acertos decorrentes das estimativas serão emitidos na primeira faturação emitida após leitura do contador.

**3.7** Sempre que o valor de acerto for a favor do cliente este será efetuado por compensação de crédito na própria fatura, salvo declaração em contrário.

**3.8** Quando o valor apurado no âmbito do acerto de faturação for a favor do comercializador, o valor deverá ser fracionado considerando para o efeito o número de meses objeto de acerto de faturação.

**3.9** Os acertos de faturação subsequentes à faturação que tenha tido por base a estimativa de consumos, utilizarão, para o efeito, os dados disponibilizados pelos operadores das redes de distribuição de energia elétrica, recolhidos a partir da leitura direta dos equipamentos de medição.

## 4. Pagamento

**4.1** O prazo limite de pagamento das faturas é de 15 (quinze) dias, após a receção da mesma pelo Cliente. No caso de fatura eletrónica considera-se recebida pelo cliente na data do envio.

**4.2** O prazo é aumentado para 20 (vinte) dias úteis para consumidores com necessidades especiais, nos termos da regulamentação do setor.

**4.3** O pagamento deve ser efetuado de acordo com o estipulado nas Condições Particulares do presente contrato (débito direto ou multibanco).

**4.4** O atraso no pagamento das faturas, confere à Logica Energy o direito a cobrar juros de mora sobre o valor em dívida calculados a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento (inclusive) e até à data do efetivo pagamento, à taxa legal que vigorar na data de vencimento.

**4.5** Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a falta de pagamento poderá implicar a interrupção do fornecimento de energia elétrica ao Cliente e constitui causa de resolução do Contrato pela Logica Energy, nos termos do disposto na Cláusula 12.1.

## 5. Interrupção de Fornecimento

**5.1** A interrupção de fornecimento será precedida do envio, por meio escrito ou eletrónico, de um pré-aviso de corte, no mínimo 20 (vinte) dias antes do corte efetivo.

**5.2** No caso de clientes economicamente vulneráveis o pré-aviso é enviado com uma antecedência mínima de 15 dias úteis.

**5.3** No pré-aviso referido na cláusula 5.1 e 5.2 devem constar o motivo a interrupção, os meios ao dispor do cliente para evitar a interrupção, as condições de restabelecimento, bem como os preços dos serviços de interrupção e restabelecimento devidos por facto imputável ao cliente.

**5.4** Em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica nos termos do número anterior, a Logica Energy não ficará obrigada a retomar o fornecimento se o Cliente não realizar todos os pagamentos em dívida, incluindo os juros de mora e todas as despesas resultantes da interrupção e da eventual reposição do fornecimento.

**5.5** Nos termos da cláusula 7.4 o fornecimento de eletricidade pode ser interrompido ao abrigo da regulamentação aplicável, se o cliente não proceder à marcação de uma data para leitura dos consumos de energia, num prazo máximo de 20 dias após notificação.

**5.6** A cobrança judicial de dívidas que sejam decorrentes de incumprimento dos termos do presente Contrato pelo Cliente importa para este, na medida do incumprimento, o pagamento de todos os custos e encargos, incluindo custas judiciais, honorários de advogados e agentes de execução e quaisquer outros que decorram da cobrança coerciva da dívida.

## 6. Caução

**6.1** A Logica Energy poderá exigir a prestação de uma caução para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e solicitar a atualização durante o período de vigência.

**6.2** No caso de cliente doméstico, o comercializador só tem o direito de exigir a caução nas situações de restabelecimento de fornecimento, na sequência da interrupção decorrente do incumprimento contratual imputável ao cliente. Se o cliente vier posteriormente a optar por transferência bancária como forma de pagamento das suas obrigações, a caução será devolvida.

**6.3** O valor da caução corresponderá a um montante não inferior ao valor médio correspondente a 3 meses de faturação do cliente.

**6.4** A caução será utilizada para regularizar o valor de qualquer montante em dívida.

## 7. Medição

**7.1** O operador da rede de distribuição de energia elétrica é a entidade responsável pela leitura dos equipamentos de medição dos Pontos de Consumo.

**7.2** A comunicação das leituras dos equipamentos de medição dos Pontos de Consumo pode ser efetuada pelo Cliente através dos meios disponibilizados para o efeito pelos operadores das redes de distribuição de energia elétrica.

**7.3** Se por facto imputável ao cliente, após uma tentativa de leitura em clientes BTN e duas tentativas para os restantes clientes, não for possível o acesso a equipamento de medição e caso não tenha existido comunicação dos dados de consumo por facto imputável ao cliente durante um período que não deve ultrapassar os 6 meses, pode ser exigido ao cliente a realização de uma leitura extraordinária, mediante notificação.

**7.4** O cliente tem um prazo de 20 (vinte) dias, após notificação, para proceder à marcação de uma data para o efeito e, conseqüentemente, ao pagamento dos respetivos encargos.

**7.5** Os erros de leitura dos equipamentos de medição dos Pontos de Consumo resultantes de qualquer anomalia verificada no respetivo equipamento, que não tenham origem em procedimento fraudulento serão corrigidos em função da melhor estimativa do fornecimento durante o período em que a anomalia se manteve. Esta estimativa será calculada pelo operador da rede de distribuição respetiva, de acordo com a regulamentação aplicável.

**7.6** Qualquer procedimento suscetível de falsear o funcionamento normal ou a leitura dos equipamentos de medição do(s) respetivo(s) Pontos de Consumo constitui um incumprimento do presente Contrato, podendo o Cliente incorrer em responsabilidade civil e/ou criminal.

### 8 Qualidade de Serviço

#### Visitas combinadas:

O Cliente tem o direito a que as visitas às suas instalações sejam combinadas por acordo com a Logica Energy, para o que a Logica Energy comunique com o operador da rede de distribuição respetivo, cujos técnicos efetuarão as visitas.

**8.1** A compensação devida pelo operador de rede de distribuição de energia elétrica ao Cliente em caso de incumprimento das suas obrigações constantes na regulamentação aplicável deverá ser comunicada pela Logica Energy ao seu Cliente e o valor da compensação creditado automaticamente na fatura do Cliente nos termos previstos na referida regulamentação.

**8.2** O fornecimento de eletricidade observará os parâmetros da qualidade de serviço aplicáveis, definidos no regulamento da qualidade de serviço.

**8.3** O incumprimento dos padrões de qualidade de serviço definidos no Regulamento de Qualidade de Serviço, confere ao cliente o direito a uma compensação, nos termos do mesmo regulamento.

**8.4** A Logica Energy deve responder a pedidos de informação e reclamações que lhe sejam dirigidos pelos seus clientes num prazo de 15 dias úteis.

**8.5** Os Clientes poderão apresentar reclamações por escrito, com identificação do nome completo e do número de um documento identificativo, devendo ser acompanhadas, se necessário, de outra documentação considerada relevante

**8.6** A reclamação deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento dos factos pelo Cliente.

### 9 Clientes com necessidades especiais

**9.1** O Cliente pode solicitar à Logica Energy para que proceda ao seu registo, junto do operador da rede de distribuição respetivo, como cliente com necessidades especiais ou cliente prioritário, mediante a apresentação de documentos que comprovem essa qualidade.

**9.2** Nos termos da regulamentação aplicável ao setor elétrico, são considerados clientes com necessidades especiais aqueles que (i) possuam limitações no domínio da visão, da audição, da fala ou da mobilidade; (ii) dependam de equipamento médico para sobreviver ou melhorar a sua qualidade de vida; ou (iii) coabitem com uma pessoa que se encontre numa das situações anteriores. O registo é voluntário e da exclusiva responsabilidade do Cliente.

### 10 Modificações

**10.1** O Cliente tem o direito, nos termos da legislação aplicável, a modificar a potência contratada e as opções de preço e tarifárias, conforme previsto nas Condições Particulares, devendo para tal solicitar a alteração à Logica Energy que, caso seja necessário, transmitirá este pedido ao operador da rede de distribuição.

**10.2** A Logica Energy reserva-se o direito de modificar o conteúdo ou teor de qualquer cláusula das presentes Condições Gerais e/ou das Condições Particulares, incluindo o Preço a cobrar pela energia elétrica.

**10.3** As modificações contratuais são previamente comunicadas por escrito ao Cliente e consideram-se aceites se, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da receção da aludida comunicação pelo Cliente, se não houver resolução do contrato pelo Cliente, entrando as mesmas em vigor a partir da data definida pela Logica Energy para o efeito.

### 12. Cessação do Contrato

#### 12.1 A cessação do presente Contrato pode ocorrer:

**a)** por oposição à renovação ou denúncia, por iniciativa do Cliente ou da Logica Energy, nos prazos estabelecidos na Cláusula 1;

**b)** por revogação por mútuo acordo entre a Logica Energy e o Cliente;

**c)** por revogação unilateral, a todo o tempo, por iniciativa do Cliente ou da Logica Energy, mediante notificação por escrito a enviar com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis relativamente à data de produção de efeitos da revogação;

**d)** por resolução, por iniciativa do Cliente, mediante notificação por escrito a enviar à Logica Energy;

**e)** por resolução, por iniciativa da Logica Energy (i) nos termos do disposto na Cláusula 4.5, mediante notificação por escrito a enviar ao Cliente com uma antecedência de, pelo menos, 20 (vinte) dias úteis relativamente à data de produção de efeitos da resolução, ou (ii) no caso de se verificar a interrupção do fornecimento de energia elétrica por causa imputável ao Cliente, mediante notificação por escrito enviada ao Cliente com uma antecedência de, pelo menos, 20 (vinte) dias úteis relativamente à data de produção de efeitos da resolução.

**12.2** As Condições Particulares prevêem o direito de livre resolução pelo Cliente durante o período de reflexão de 20 (vinte) dias subsequentes à celebração do presente Contrato, nos termos legais aplicáveis.

### 13. Cessão da posição contratual

**13.1** A Logica Energy poderá ceder livremente, total ou parcialmente, a terceiras entidades com as quais se encontre em relação de domínio ou de grupo os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, devendo para o efeito enviar uma notificação por escrito ao Cliente informando-o da cessão.

### 14. Confidencialidade e dados pessoais

**14.1** O Cliente e a Logica Energy comprometem-se a não divulgar a terceiros as condições estabelecidas no presente Contrato ou informações de que tenham tido conhecimento ao abrigo do mesmo, salvo consentimento, expresso por escrito, da outra Parte ou para efeito de exercício legítimo de direito.

**14.2** Os dados pessoais relativos ao Cliente, recolhidos no âmbito do presente Contrato, são processados automaticamente e destinam-se à execução do objeto do Contrato, o que inclui, para esse efeito, todos os atos necessários à sua gestão comercial e administrativa. Os referidos dados pessoais poderão ainda, salvo oposição por escrito do Cliente, ser utilizados para a realização de ações comerciais pela Logica Energy e transmitidos, com essa finalidade, desde que tais ações digam respeito a bens ou serviços relacionados com os incluídos no âmbito do Contrato, bem como transmitidos a terceiros com o consentimento expresso escrito do Cliente.

**14.3** Qualquer alteração dos elementos constantes do Contrato relativos à identificação do Cliente, deve ser comunicada por este à Logica Energy mediante notificação por escrito, por telefone, devendo ainda o Cliente apresentar comprovativo da alteração verificada, quando tal lhe for solicitado.

**14.4** A Logica Energy fica autorizada a proceder ao tratamento dos dados pessoais do Cliente nos termos da lei de proteção dos dados pessoais e a disponibilizar esses dados pessoais aos operadores das redes para cumprimento das obrigações emergentes deste Contrato, na medida em que tal for necessário para garantir ao Cliente um fornecimento em condições de segurança adequadas.

**14.5** Caso tal seja autorizado pelo Cliente, o acesso de outro comercializador aos dados do Cliente deve ser efetuado nos termos da legislação e/ou regulamentação aplicável e será gratuito.

### 15. Comunicações

**15.1** O Cliente aceita que a Logica Energy o notifique, para todos os efeitos previstos no presente Contrato, através de correio normal, carta registada com aviso receção, correio eletrónico ou em campo autónomo na fatura (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação), bem como que o contacte, para efeitos de comercialização de quaisquer produtos e serviços ou qualquer outra finalidade conexa ou relacionada com o presente Contrato, por qualquer daqueles meios ou por via telefónica.

**15.2** Em particular, o Cliente aceita que as modificações ao Preço a cobrar pela energia elétrica, lhe possam ser notificadas por escrito, em campo autónomo, nas faturas a emitir pela Logica Energy.

### 16. Resolução de conflitos

**16.1** O Cliente pode submeter os conflitos de qualquer natureza relativos ao presente Contrato às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, nomeadamente à Direção-Geral do Consumidor ou aos mecanismos de arbitragem e mediação que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, incluindo os disponibilizados pela ERSE.

**16.2** Em caso de litígio de consumo, definido nos termos do disposto na Lei nº 144/2015, de 8 de setembro, o consumidor pode recorrer aos centros de arbitragem de consumo, que constituem as entidades de resolução alternativa de litígios, e aos quais a Logica Energy está vinculada, na folha anexa que faz parte integrante do presente Contrato estão identificados as respetivas entidades.

**16.3** Todavia, uma vez esgotada a via negocial, as partes acordam em submeter a resolução de conflitos emergentes do presente Contrato ao tribunal judicial competente, em razão da sede do Comercializador.

### 17. Legislação aplicável

Ao presente contrato, incluindo a sua interpretação, aplicação e execução, bem como às situações omissas, aplica-se a Lei Portuguesa.

## ANEXO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

### LISTA DE CENTROS DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS

Lista de centros de arbitragem a que a Logica Energy, Lda, se encontra vinculada, ao abrigo da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, conforme cláusula “Resolução de conflitos” das Condições Gerais do Contrato:

- ❖ CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo

Morada: Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa  
Telefone: 21 384 74 84 Correio Eletrónico: [cniacc@unl.pt](mailto:cniacc@unl.pt)  
Sítio de internet: [www.arbitragemdeconsumo.org](http://www.arbitragemdeconsumo.org)

- ❖ CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve

Morada: Edifício Ninho de Empresas, Estrada da Penha, 8005-131 Faro  
Telefone: 289 823 135 Correio eletrónico: [apoio@consumidoronline.pt](mailto:apoio@consumidoronline.pt)  
Sítio de internet: [www.consumidoronline.pt](http://www.consumidoronline.pt)

- ❖ Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra

Morada: Avenida Fernão de Magalhães, 240 - 1º, 3000-172 Coimbra Telefone: 239 821 690 / 239 821 289  
Fax: 239 821 690 Correio Eletrónico: [geral@centrodearbitragemdecoimbra.com](mailto:geral@centrodearbitragemdecoimbra.com)  
Sítio de internet: [www.centrodearbitragemdecoimbra.com](http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com)

- ❖ Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa

Morada: Rua dos Douradores, 116 - 2º, 1100-207 Lisboa Telefone: 218 807 030  
Fax: 218 807 038 Correio Eletrónico: [juridico@centroarbitragemlisboa.pt](mailto:juridico@centroarbitragemlisboa.pt); [director@centroarbitragemlisboa.pt](mailto:director@centroarbitragemlisboa.pt)  
Sítio de internet: [www.centroarbitragemlisboa.pt](http://www.centroarbitragemlisboa.pt)

- ❖ Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto

Morada: Rua Damião de Góis, 31 – loja 6, 4050-225 Porto Telefone: 225 508 349 / 225 029 791  
Fax: 225 026 109 Correio eletrónico: [cicap@mail.telepac.pt](mailto:cicap@mail.telepac.pt)  
Sítio de internet: [www.cicap.pt](http://www.cicap.pt)

- ❖ Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave

Morada: Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, 4800-019 Guimarães Telefone: 253 422 410  
Fax: 253 422 411 Correio eletrónico: [triave@gmail.com](mailto:triave@gmail.com)  
Sítio da internet: [www.triave.pt](http://www.triave.pt)

- ❖ Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo) Braga

Morada: Rua D. Afonso Henriques, n.º 1 (Edifício Junta de Freguesia da Sé), 4700-030 Braga Telefone: 253 617 604 Fax: 253 617 605 Correio eletrónico: [geral@ciab.pt](mailto:geral@ciab.pt)  
Sítio da internet: [www.ciab.pt/](http://www.ciab.pt/) Viana do Castelo Morada: Avenida Rocha Paris, n.º 103 (Edifício Vila Rosa), 4900-394 Viana do Castelo  
Telefone: 258 809 335  
Fax: 258 809 389 Correio eletrónico: [ciab.viana@cm-viana-castelo.pt](mailto:ciab.viana@cm-viana-castelo.pt)  
Sítio da internet: [www.ciab.pt](http://www.ciab.pt)